



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Publicado em Placar  
Em 29/11/99  
Silvânia Reis  
Silvânia dos Reis Silva  
EIV He Estudo e Elaboração  
Mat. 2278

**DECRETO N.º 1979/99** De 29 de novembro de 1999.

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

**considerando** os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

**considerando** o que consta dos autos do processo nº 8081/99, e o parecer 1639/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

**considerando** a necessidade da contratação de serviços especializados em enfermagem para atuarem como monitores da Escola Municipal Técnica de Enfermagem, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

**considerando** que as profissionais a serem contratadas detêm qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços;

**considerando**, finalmente o disposto no art. 25, inciso III, do art. 13 da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação das profissionais IACY MARIA LINHARES, LÚCIA MOREIRA DIAS, VALÉRIA ARAÚJO DE QUEIROS E NÁGILA BEZERRA SOUZA, para prestar serviços técnicos especializados como monitoras para a Escola Municipal de Enfermagem, pelo período de 180 dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALMAS**, aos 29 de novembro de 1999.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal

*Manoel Odir Rocha*  
MUNICIPALISTA